



PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DÁ PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Parceria nº 03/2023, com a Banda Dr. Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Maio/2023 a Dezembro/2023, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Banda Dr. Cyro Carlos de Melo realizou o indicado no plano de trabalho, que foi a realização do Projeto “Banda, Música e Cultura”, com o objetivo de fomentar a cultura musical do município.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Das metas e objetivos a entidade cumpriu dentro do estabelecido nos Planos de Trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

As transferências foram realizadas de forma transparente e dentro do prazo.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

A entidade cumpriu com a aplicação financeira conforme planejamento nos Planos de Trabalhos.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram realizadas auditorias.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Banda Dr. Cyro Carlos de Melo tenha sua prestação de contas aprovadas sem ressalvas.

- (x) regularidade
() regularidade com ressalvas
() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:
- a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 17 de Julho de 2024.


Ernani Santos Rocha
Ernani dos Santos Rocha
Gestor da Paróquia
Portaria nº 26.219/2024